LEI Nº. 799/1981

Concede isenção de impostos, taxas e tarifas municipais nas condições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a conceder isenção de IPTU e taxa de conservação de calçamento e contribuição de melhoria as seguintes entidades sejam assistenciais, filantrópicas, recreativas e desportivas: casas paroquiais, Lar São José, Centro comunitário e Lactário, PTC, GREMIO, América futebol club, Dínamo futebol club, Atlético P. futebol club, Santa Casa, Maternidade Odete Valadares, loja maçônica fraternidade piumhiense, sindicato rural, sindicato trabalhadores rurais, albergue são Luiz, sociedade são Vicente de Paulo.

Art. 2º - Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento e das tarifas de água, esgoto, limpeza pública e contribuição de melhoria os imóveis pertencentes a União e o Estado, aplicados em seus serviços específicos e das taxas de água e esgoto os templos religiosos o centro integrado de assistência ao menor CIAME lar são Jose, Lactário, albergue são Luiz e o conjunto da sociedade são Vicente de Paula, composto de: aprendizado, dispensário, cozinha refeitório, casa do zelador, praça de esportes e as casas uniformes que compõem o conjunto residencial da vila vicentina. **Redação determinada pela Lei nº. 807 de 05 de junho de 2012 alterada pela Lei 817 de 04 de dezembro de 1981.**

Art. 3º - As isenções a que se referem os artigos anteriores serão pelo prazo de dois anos a contar da vigência desta lei.

Parágrafo único – De conformidade com o disposto nos artigos 178 do código tributário nacional e 57 da Constituição Federal em função de determinadas condições poderá esta lei a qualquer tempo ser modificada ou revogada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente quaisquer atos legislativos ou executivos que concedem isenções fiscais em desacordo com a relação de entidade relacionadas nos art. 1º e 2º.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 10 de março de 1981.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário